



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

## LEI N° 4.552, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

*“Dá nova redação ao Art. 4º, II, da Lei 4.448 de 04 de Dezembro de 2014”*

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente nos termos dos Artigos 41 a 43 da Lei 4.320/64 e Art. 4º, II, da Lei 4.448, de 04/12/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II, do Artigo 4º. da Lei Municipal nº 1980, de 11 de Dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do presente Orçamento até o limite de 21,5% (Vinte e um e meio por cento) do valor total do Orçamento, conforme Aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**Art. 2º.** – A abertura dos créditos adicionais ora autorizadas (1,5% do valor total do orçamento) ficam restritas ao reforço de Dotações Orçamentárias para empenhamento da Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos sociais relativos aos Termos de Rescisões Contratuais dos contratos encerrados em 31 de dezembro de 2015, e terão como fonte de Recursos a Anulação parcial ou total de saldos remanescentes de outras dotações orçamentárias da Lei atual vigente;

**Art. 3º** - Fica alterado o mesmo dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015 bem como autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com a finalidade de compatibilizar os valores com a autorização da presente Lei;

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Iturama MG, 30 de dezembro de 2015.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS  
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Poder Executivo